



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 035/2019

De 01 de outubro de 2019.

“Altera a redação dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.360, datado de 28 de dezembro de 2017 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a redação dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.360, datado de 28 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - [...]

I - 65 (sessenta) estagiários matriculados em curso de graduação ou técnico, fazendo jus a percepção de uma bolsa-educacional mensal no valor R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, mediante frequência atestada pelo respectivo Secretário;

II - 10 (dez) estagiários matriculados em curso de pós-graduação, fazendo jus a percepção de uma bolsa-educacional mensal no valor R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, mediante frequência atestada pelo respectivo Secretário;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES
Em 01 de outubro de 2019.

ARNOBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

ADRIEL DE SOUZA SILVA
Procurador-Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros/ES, 01 de outubro de 2019.

MENSAGEM N° 035/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei n° __35_/2019 que **“altera a redação dos incisos I e II do artigo 3° da Lei Municipal n° 1.360, datado de 28/dezembro/2017”**.

O presente projeto de Lei propõe alteração do valor da bolsa educacional para estagiários matriculados em curso de graduação ou técnico e em curso de pós-graduação, como forma de valorização dos jovens estudantes.

É importante ressaltar que esta entidade pública preocupa-se com a formação do cidadão Pinheirense e, desta forma, quer incrementar a bolsa educacional para os estágios, vez que o número de estudantes vem crescendo consideravelmente em nosso município, conforme dados fornecidos pela secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo. Atualmente são aproximadamente 400 (quatrocentos) alunos buscando ensino superior e técnico.

Portanto, a implementação do presente projeto de lei é de grande importância, pois visa estimular a procura desse tipo de atividade no âmbito do Poder Público Municipal, para enriquecer o aprendizado e oportunizar o conhecimento teórico e o prático do jovem profissional.

Desta forma, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a apreciação e aprovação do presente projeto, tendo em vista ser o mesmo de singular importância para o Município de Pinheiros/ES.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal